



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Caixa Postal, 61

85760-000

Fone (PABX) (0**46) 5521321

E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

Fax (0**46) 5521122

PARANÁ

LEI 930/2003

Altera dispositivo da Lei 437/91, alterado pela Lei 643/96.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 11 da Lei 437/91, alterado p-ela Lei 643/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O Conselho Municipal de Saúde de Capanema – CSC, será composto por dezoito membros, escolhidos de forma paritária, sendo 50% representados pelos segmentos do governo, prestadores de serviços e profissionais da saúde e 50% representantes dos usuários.

Parágrafo único – A representatividade de que trata este artigo terá a seguinte composição:

- Secretário Municipal de Saúde
- 2 representantes da classe Médica
- 1 representante dos Auxiliares de Enfermagem
- 1 representante dos Bioquímicos
- 1 representante dos Enfermeiros
- 1 representante da Vigilância Sanitária
- 1 representante do Sindicato dos Servidores Públicos
- 1 representante da área de Assistência Social
- 1 representante do Sindicato dos Proprietários Rurais
- 1 representante do Sindicato da Agricultura Familiar
- 3 representantes das Associações de Moradores de Bairros
- 1 representante da Secretaria de Finanças
- 1 representante da Associação Comercial e Industrial de Capanema
- 1 representante da Pastoral da Saúde
- 1 representante do Clube de Mães”.

Art. 2º - A presidência do Conselho de que trata esta Lei será escolhida entre seus pares por período de dois anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2003.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração